PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Aprovada
Em 25-novembro-1962
Alvaro Ribeiro de Barros
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 342

Autoriza aquisição de móveis e utensílios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para seus serviços administrativos, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$6.000,00.-

Art. 2º-As despesas referidas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.963.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em viger no dia 1º de janeiro de 1.963.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 de Novembro de 1962.

Edgard Faria Gontijo

(Edgard Faria Gontijo)

Prefeito Municipal

Secretário.

Prefeitura Municipal de Arcos
21 de 8 de 1962
Edgard Faria Gontijo
Prefeito